

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010805083/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA - URBANO SANTOS, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Portaria nº001/2024**, publicado no DOM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** **Decreto Municipal nº 029/2023** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação	
Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota de veículos e Manutenção Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 25/06/2026 às 23h59min, pelo Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 30/06/2026 às 08h31min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.urbanosantos.ma.gov.br ou www.licitaurbanosantosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: (Sigiloso)
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,05 (cinco centavos)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por lote
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	Conforme Termo e Seus Anexos
Visita Técnica:	NÃO

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Braulio Rogem Melo Silva	
Autoridade Competente: Conceição de Maria Pinto Martins – Secretaria Municipal de Administração	
Endereço: Avenida Manoel Inacio, s/n, centro. CEP:65.530-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).	
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

TRABALHO, PROGRESSO E FUTURO



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010805083/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2.1. O licitante interessado em realizar o seu credenciamento deverá observar as regras estabelecidas pelo provedor do Portal de Compras, para dúvidas ou demais esclarecimentos os interessados poderão entrar em contato por meio do telefone **(99) 98444-9559** ou pelo e-mail **contato@startgov.com.br**.

3.2.3. As tratativas para credenciamento do licitante ao portal de compras serão realizadas somente com o provedor do sistema, devendo o interessado apresentar a documentação necessária para fins de validação do seu cadastro no Portal e assim esteja apto a participar do processo que deseja. Não é responsabilidade do **MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS (Órgão Licitante)** intervir nessa etapa do credenciamento e validação de documentos do licitante interessado.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita URBANO SANTOS** – www.licitaurbanosantosma.com.br.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4.**

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1;**

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo II)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, Material de Consumo em Geral (Expediente e Limpeza), ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

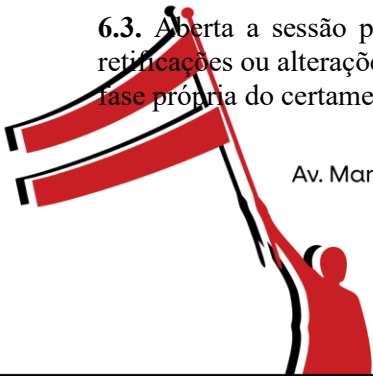
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita URBANO SANTOS** – **www.licitaurbanosantosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “Dados do Processo”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo Pregoeiro.

11.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Manoel Inacio, SN, Bairro Centro, Urbano Santos/MA CEP: 65.530-000 - Prédio do Centro Administrativo, Maranhão.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;**



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos valores orçados/estimados pela Administração. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecúveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da URBANO SANTOS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

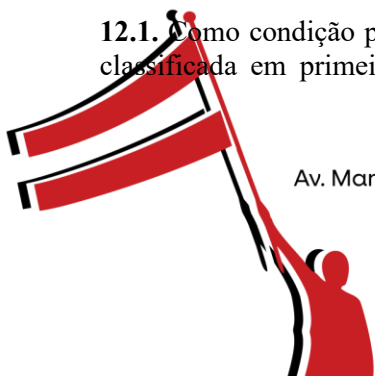
11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.1.4. Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário*



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanco de Abertura** ou **Balanco Patrimonial (BP)** e **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanco Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanco Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

¹As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) indicados no subitem 12.6.2 deste edital deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A URBANO SANTOS, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.2.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.3.1. A URBANO SANTOS poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo **órgão não participante**.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.5. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.5.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

16.7. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo **órgão gerenciador**, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da URBANO SANTOS;

16.11. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.12. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem da prorrogação.

16.13. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao **órgão gerenciador** realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.14.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.14.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.14.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

16.15.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.15.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.17.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.17.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.17.3. for liberado;

16.17.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.17.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.17.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **órgão gerenciador**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.19.1. por razão de interesse público;

16.19.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.19.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na URBANO SANTOS.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitaurbanosantosma.com.br** e **www.urbanosantos.ma.gov.br**.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita URBANO SANTOS – www.licitaurbanosantosma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitaurbanosantosma.com.br e www.urbanosantos.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Urbano Santos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

Urbano Santos/MA (MA), 12 de junho de 2026.

Conceição de Maria Pinto Martins
Secretaria Municipal de Administração



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3010805083/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota de veículos e Manutenção Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1. 1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

2.2. A frota municipal desempenha papel fundamental no atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública, sendo indispensável para a realização de atividades relacionadas à saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas, apoio administrativo e demais serviços essenciais prestados à população.

2.3. Considerando o desgaste natural decorrente da utilização contínua dos veículos, bem como a necessidade de realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, torna-se imprescindível a aquisição de peças de reposição para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e conservação dos bens públicos, evitando paralisações que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a contratação futura e parcelada conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos administrativos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a disponibilidade operacional da frota municipal, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos, bem como para a preservação do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos da Administração.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

GRUPO 1 - PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PNEU 215-75-17,5		Und	24		
2	CAMARA PNEU 215/75/17,5		Und	26		
3	CAMARA AR PNEU 750/R16		Und	66		
4	PNEU 750/R16		Und	34		
5	PROTETORA 750-R16		Und	66		
6	PNEU 1000/R20 DIRECIONAL		Und	8		
7	PNEU 1000/R20 TRAÇÃO		Und	8		
8	CAMARA DE AR PNEU 1000R/20		Und	30		
9	PROTETOR 1000-20		Und	30		
10	PNEU 295-80-22.5 DIRECIONAL		Und	18		
11	PNEU 275/80/22.5 DIRECIONAL		Und	14		
12	PNEU 225/70/16 DIRECIONAL		Und	14		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						
GRUPO 2 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		LT	300		
2	OLEO 140 DIFERENCIAL - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		LT	100		
3	OLEO 90 DIFERENCIAL - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		LT	100		
4	OLEO HIDRAULICO ATF - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		LT	60		
5	OLEO DE FREIO - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		LT	48		
6	GRAXA PARA CHASSI - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		KG	60		
7	GRAXA PARA ROLAMENTO - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		KG	40		
8	ADITIVO PARA RADIADOR - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		LT	48		
9	PARABRISA DIANTEIRO VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



10	BORRACHA VEDAÇÃO PARABRISA VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
11	PARABRISA DIANTEIRO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
12	BORRACHA VEDAÇÃO PARABRISA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	3		
13	VIDRO JANELA FIXA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
14	VIDRO JANELA MOVEL VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
15	VIDRO JANELA FIXA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
16	VIDRO JANELA MOVEL VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
17	VIDRO FIXO PORTA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
18	BORRACHA DO VIDRO PORTA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
19	COLA P/VEDAÇÃO BORRACHAS - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
20	KIT DE EMBREAGEM VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		KT	6		
21	KIT EMBREAGEM VW5190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		KT	3		
22	SERVO DE EMBREAGEM VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	5		
23	HIDROVACUO VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
24	HIDROVACUO VOLARE VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
25	JOGO DE LONA DE FREIO VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	28		
26	JOGO DE LONA DE FREIO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
27	COXIM DO MOTOR VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR DA PONTA VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	24		
29	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	24		
30	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	12		
31	BUCHA DO ESTABILIZADOR DA PONTA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	12		



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



32	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	18		
33	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	14		
34	BUCHA DO AMORTECEDOR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	32		
35	ROLAMENTO RODA TRAZ. INTERNO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
36	ROLAMENTO RODA TRAZ. EXTERNO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
37	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	12		
38	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	12		
39	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLA TRAZ. VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
40	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLA DIANT. VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
41	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLA DIANT. VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
42	ABRAÇADEIRA DO FEIXO DE MOLA TRAZ. VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
43	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
44	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
45	BUCHA DO AGREGADO TRAZ VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
46	BUCHA DO AGREGADO DIANT VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
47	PIVO INFERIOR/SUPERIOR VOLARE V8L - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	30		
48	BOMBA COMBUSTIVEL VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
49	BOMBA COMBUSTIVEL VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
50	MANGOTE DO INTERCOOLER VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
51	MANGOTE DO INTERCOOLER VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



52	MANGOTE DO RADIADOR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
53	MANGOTE DO RADIADOR VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
54	CRUZETA DA TRANSMISSÃO VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	18		
55	CRUZETA DA TRANSMISSÃO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
56	LUVA DA TRANSMISSÃO VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
57	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
58	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	5		
59	LUVA TRANSMISSÃO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
60	LUVA DO CARDAN VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
61	SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
62	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE SATELITE VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
63	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
64	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
65	ROLETE DA SAPATA DE FREIO VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
66	ROLETE DA SAPATA DE FREIO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
67	TAMANCA DE FREIO VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
68	TAMANCA DE FREIO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
69	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	3		
70	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	2		
71	EMBUCHAMENTO EIXO VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	3		
72	EMBUCHAMENTO DE EIXO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	2		
73	AMORTECEDOR DIANT VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	12		



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



74	AMORTECEDOR TRAZ VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	12		
75	AMORTECEDOR DIANT. VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
76	AMORTECEDOR TRAZ. VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
77	BOMBA D'AGUA VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	8		
78	BOMBA DAGUA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
79	DISCO DE FREIO VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
80	DISCO DE FREIO VOLARE VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	4		
81	BATERIA DE 150AH - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
82	BATERIA DE 100AH - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	8		
83	BICO INJETOR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	8		
84	BICO INJETOR VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	8		
85	CILINDRO MESTRE DE FREIO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	4		
86	CILINDRO MESTRE DE FREIO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	7		
87	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	4		
88	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	2		
89	CILINDRO DE RODA VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	8		
90	CILINDRO DE RODA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
91	COLMEIA DO RADIADOR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	4		
92	COLMEIA DO RADIADOR VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	2		
93	SINCRONIZADOR DE 1° E 2° VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	8		
94	SINCRONIZADOR DE 3° E 4° VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	6		
95	SINCRONIZADOR DE 1° E 2° VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	3		
96	SINCRONIZADOR DE 3° E 4° VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



97	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	6		
98	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
99	PORTA ESCOVA VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	5		
100	PORTA ESCOVA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	3		
101	INDUZIDO DO MOTOR PARTIDA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	5		
102	INDUZIDO DO MOTOR PARTIDA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	3		
103	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	5		
104	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	3		
105	MOTOR DE PARTIDA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	2		
106	MOTOR DE PARTIDA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
107	ALTERNADOR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	4		
108	ALTERNADOR VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
109	REGULADOR DE VOLTAGEM VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	4		
110	REGULADOR DE VOLTAGEM VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	2		
111	ROTOR DE ALTERNADOR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	4		
112	ROTOR DE ALTERNADOR VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	2		
113	ESTATOR DO ALTERNADOR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	4		
114	ESTATOR DO ALTERNADOR VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
115	BUZINA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	12		
116	CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	12		
117	JOGO DE LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	20		
118	BRAÇO DO LIMPADOR PARABRISA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	10		
119	RELE AUXILIAR/PISCA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	24		

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000

CNPJ: 05.505.839/0001-03

EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



120	CHAVE DE IGNIÇÃO COMPLETA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	6		
121	SOQUETE DO PISCA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	24		
122	SOQUETE DO FAROL - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	24		
123	MINI RELE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	10		
124	COMUTADOR DE IGNIÇÃO - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	12		
125	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	10		
126	FILTRO DE AR DO MOTOR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	26		
127	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	26		
128	FILTRO DE OLEO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	26		
129	REFIL DO FILTRO DE OLEO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	26		
130	FILTRO DE DE AR DO MOTOR VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	10		
131	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
132	FILTRO DE OLEO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	10		
133	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
134	FILTRO DE AR VW81600 NEOBUS - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	4		
135	RADIADOR DO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	4		
136	RADIADOR DO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	2		
137	JUNTA TAMPA DE VALVULA M.BENZ - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UNID	4		
138	VALVULA DE ADMISSÃO VOLARE / VW - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	4		
139	VALVULA DE ADMISSÃO M.BENZ - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	4		
140	VALVLA DE ESCAPE VOLARE / VW - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	4		
141	VALVULA DE ESCAPE M.BENZ - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	4		
142	GUIA DE VALVULA VOLARE / VW - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	4		

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000

CNPJ: 05.505.839/0001-03

EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



143	GUIA DE VALVULA M.BENZ - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	4		
144	CABEÇOTE DO MOTOR VOLARE / VW - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
145	CABEÇOTE DO MOTOR M.BENZ - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
146	CHAVE DE RODA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
147	MOLAS DA CUICA DE FREIO - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	20		
148	DIAFRAGMA DA CUICA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	45		
149	RETENTOR DA RODA DIANT. VOLARE / VW - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	24		
150	RETENTOR DA RODA TRAZ. VOLARE / VW - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	24		
151	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VOLARE / VW - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
152	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA M.BENZ - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
153	SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE / VW - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	3		
154	REPARO DE FREIO DE MAO VOLARE / VW - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	3		
155	REPARO DA PINÇA DE FREIO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
156	PONTEIRA DO PARACHOQUE LE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
157	PONTEIRA DO PARACHOQUE LD - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
158	REPARO DE BOMBA INJETORA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
159	ROLAMENTO DO EIXO CARDAN VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
160	CONTROLADOR ELETRICO DA PORTA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
161	CONTROLADOR ELETRICO DA PORTA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	1		
162	MODULO CENTRAL VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
163	MODULO CENTRAL VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	1		
164	REPARO DOS BICOS INJETOR VOLRE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	12		





165	JOGO DE PISTÃO VOLARE V8L 4X4 2014 COM ANEL - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	4		
166	JUNTA DO CABEÇOTE M.BENZ - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
167	JOGO DE BRONZE DE BIELA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	4		
168	JOGO DE BRONZE DE MANCAL VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	4		
169	JUNTA DO CABEÇOTE VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
170	RETENTORES DE VALVULAS DO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	4		
171	RETENTORES DE VALVULAS DO M.BENZ - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	4		
172	PARAFUSOS DO CABEÇOTE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	40		
173	JOGO DE PISTÃO VW15190 COM ANEL - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	2		
174	JOGO DE BRONZE DE BIELA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	2		
175	JOGO DE BRONZE DE MANCAL VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	2		
176	JUNTA DO CABEÇOTE VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
177	PLACA RETIFICADORA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
178	CABEÇOTE DO FILTRO DE AR VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	3		
179	CABEÇOTE DO FILTRO DE AR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	5		
180	CABO DE ENGATE DE MARCHA VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	3		
181	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
182	PINÇA DE FREIO - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
183	REPARO INTERNO COPO DA CUICA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
184	FILTRO DE AR SECO DA VALVULA PU - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
185	REPARO DO TUBO COMPRESSOR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	3		
186	CAIXA SATELITE VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	5		



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



187	ROLAMENTO DE ENCOSTO DA CAIXA SATELITE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
188	RESERVATORIO DE AGUA C/ SENSOR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
189	ANEL DO SINCRONIZADOR DE 1° VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
190	ANEL DO SINCRONIZADOR DE 2° VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
191	ANEL DO SINCRONIZADOR DE 3° VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
192	JOGO DE CACHORRO DA CAIXA DE MARCHA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	8		
193	JOGO DE CACHORRO DA CAIXA DE MARCHA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		JG	3		
194	TUBO COMPRESSOR VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
195	VALVULA PU COMPLETA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
196	MANGOTE DO RADIADOR - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
197	SOQUETE C/ RABICHO - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	40		
198	LANTERNA SINALEIRA REDONDA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	20		
199	LANTERNA SINALEIRA OVAL - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	20		
200	FUSIVEL DE LAMINA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	200		
201	INTERRUPTOR DE TECLA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	12		
202	LAMPADA FREIO/RE/SINALEIRA - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	80		
203	LAMPADA DE FAROL H4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	50		
204	LAMPADA DE FAROL AUXILIAR H1 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	30		
205	RETROVISOR LATERAL VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
206	RETROVISOR LATERAL VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
207	BOMBA DO HIDRAULICO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
208	BOMBA DO HIDRAULICO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



209	TERMINAL DA BARRA PEQUENA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	24		
210	TERMINAL DA BARRA GRANDE VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	24		
211	TERMINAL DA BARRA PEQUENA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
212	TERMINAL DA BARRA GRANDE VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
213	PARAFUSO DA RODA DIANT. VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	36		
214	PARAFUSO DA RODA TRAZ. VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	36		
215	MOLA MESTRA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
216	MOLA DE SEGUNDA VIRADA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
217	MOLA DE TERCEIRA RETA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
218	MOLA DE QUARTA RETA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
219	CATRACA DE FREIO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
220	CATRACA DE FREIO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	10		
221	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
222	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
223	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	3		
224	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	3		
225	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	3		
226	MACACO DE 12 TONEL. - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
227	CUBO DE RODA DIANTEIRA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
228	ROLAMENTO DO CUBO DIANT. VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
229	ROLAMENTO DE EIXO ENTALHADO VOLARE 4X4 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
230	ROLAMENTO DE EIXO ENTALHADO VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



231	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	8		
232	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA VW15190 - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	6		
233	SEMI EIXO TRASEIRO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	2		
234	CAIXA AUXILIAR DA TRANSMISSÃO VOLARE - ÔNIBUS VOLARE V8L 4X2 4X4 / VW15190 / 8160		UND	4		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						
GRUPO 3 - MANUTENÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços mecânicos elétricos		HORA	350		
2	Serviços mecânicos motor		HORA	300		
3	Serviços mecânicos suspensão		HORA	395		
4	Serviços mecânicos borracharia		HORA	300		
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						
GRUPO 4 - TRATOR FERGUSON (2) 4297 ANO/MODELO: 2015						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BATERIA MOURA 100AH - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	1		
2	KIT EMBREAGEM - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	1		
3	REPARO DO CILINDRO DA LAMINA - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	2		
4	PARAFUSO COMPLETO DA RODA - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	30		
5	MOTOR DE PARTIDA - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	1		
6	RETENTOR DOS CILINDRO DA LAMINA - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	4		
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2155 - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	4		
8	FILTRO REFIL IR0791 - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	4		
9	FILTRO DE AR TURBO TR236 - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	4		
10	ÓLEO HIDRAULICO 20L - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		BALDE	4		
11	ÓLEO PRA TRANSMISSÃO 20L - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		BALDE	4		
12	ÓLEO PARA MOTOR 20L - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		BALDE	6		
13	GRAXA - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		BALDE	1		



Av. Manoel Inácio, 205 - Centro - Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



PREFEITURA DE
URBANO SANTOS

TRABALHO, PROGRESSO E FUTURO

14	BOMBA HIDRAUL. DE ELEVAÇÃO LAMINA - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	1		
15	BOMBA HIDRAUL. DA DIREÇÃO - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	1		
16	OLEO 68W - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		BALDE	4		
17	ALTERNADOR - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	1		
18	ROLAMENTO DA 3 CX DE MARCHA - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	4		
19	PNEU TRAZEIRO (BALÃO) REF. 23.01.30 - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	4		
20	CAMA DE AR TRAZEIRA - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	4		
21	PNEU DIANTEIRO (BALÃO) REF. 14.09.26 - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	4		
22	CAMA DE AR DIANTEIRA - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	4		
23	RETIFICAR O MOTOR - Trator Ferguson (2) 4297 Ano/Modelo: 2015		UND	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						
GRUPO 5 - TRATOR FERGUSON (2) 4275 ANO/MODELO: 2019						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BATERIA 100AH - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	2		
2	FILTRO HIDRAULICO - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	8		
3	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	8		
4	PARAFUSO COMPLETO DA RODA - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	30		
5	MOTOR DE PARTIDA - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	1		
6	ALTERNADOR - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	1		
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	4		
8	FILTRO DE AR - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	4		
9	FILTRO REFIL - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	4		
10	OLEO HIDRAULICO 20L - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		BALDE	6		
11	OLEO PARA TRANSMISSÃO 20L - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		BALDE	6		

Av. Manoel Inácio, 205 - Centro - Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



12	OLEO PARA MOTOR 20L - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		BALDE	6		
13	OLEO 68W - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		BALDE	6		
14	GRAXA - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		BALDE	1		
15	BOMBA HIDRAULICA DE ELEVAÇÃO - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	1		
16	BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	1		
17	CALÇO SUPORTE CONEXAO DA BOMBA - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	2		
18	ROLAMENTO DA 3 CX DE MARCHA - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	4		
19	PNEU TRAZEIRO REF. 18.04.30 - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	4		
20	CAMARA DE AR TRAZEIRO - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	4		
21	PNEU DIANTEIRO REF. 12.04.24 - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	4		
22	CAMARA DE AR DIANTEIRO - Trator Ferguson (2) 4275 Ano/Modelo: 2019		UND	4		

VALOR TOTAL DO GRUPO 5

GRUPO 6 - TRATOR JOHN DEERE 5075 E (1) ANO/MODELO: 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BATERIA 100AH - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	1		
2	MOTOR DE PARTIDA - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	1		
3	ALTERNADOR - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	1		
4	BOMBA DA D'ÁGUA - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	1		
5	BOMBA DO HIDRAULICO - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	1		
6	BOMBA DO HIDRAULICO DIREÇÃO - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	1		
7	KIT EMBREAGEM - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	1		
8	MANGOTE - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	2		
9	SUPORTE - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	2		
10	OLEO MOTOR 15W40 - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		BALDE	4		

Av. Manoel Inácio, 205 - Centro - Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



11	ÓLEO 140 - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		BALDE	2		
12	ÓLEO DE TRANSMISSÃO - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		BALDE	1		
13	GRAXA - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		BALDE	1		
14	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	4		
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	4		
16	FILTRO DE AR DO MOTOR - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	4		
17	REFIL DO FILTRO - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	4		
18	PNEU TRAZEIRO REF.18.04.30 - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	4		
19	CAMARA DE AR TRAZEIRO - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	4		
20	PNEU DIANTEIRO REF.12.04.24 - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	4		
21	CAMARA DE AR DIANTEIRO - Trator John Deere 5075 E (1) Ano/Modelo: 2018		UND	4		

VALOR TOTAL DO GRUPO 6

GRUPO 7 - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GRAXA PARA CHASSI - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		BALDE	1		
2	ÓLEO 15W40 TOP TURBO - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		BALDE	4		
3	ÓLEO DO DIFERENCIAL - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		BALDE	4		
4	ÓLEO DO HIDRAULICO - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		BALDE	2		
5	LIMPADOR DE DISCO - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		UND	50		
6	MANCAL PARA GRADE - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		UND	20		
7	EIXO PARA GRADE 1.62 - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		UND	10		
8	DISCO PARA GRADE 62 CM - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		UND	25		
9	PORCA PARA EIXO GRANDE - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		UND	12		
10	BOLACHA DO DISCO DA GRADE DIREITA - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		UND	10		



Av. Manoel Inácio, 205 - Centro - Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



11	BOLACHA DO DISCO DA GRADE ESQUERDA - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		UND	10		
12	MANGUEIRA HIDRAULICA 5,5 M - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		UND	10		
13	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		UND	4		
14	PNEU P/GRADE ARO 16 (750/16) - GRADE BALDAN MODELO CRSG DE 14/DISC (4 UNIDADES)		UND	8		

VALOR TOTAL DO GRUPO 7

GRUPO 8 - GRADE GACR PICCIN 12/DISCO (1 UNIDADE)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DISCO PARA GRADE 62 CM - GRADE GACR PICCIN 12/DISCO (1 UNIDADE)		UND	25		
2	MANCAL PARA GRADE - GRADE GACR PICCIN 12/DISCO (1 UNIDADE)		UND	20		
3	PNEU P/GRADE ARO 16 (750/16) - GRADE GACR PICCIN 12/DISCO (1 UNIDADE)		UND	2		
4	EIXO PARA GRADE 1.40 M - GRADE GACR PICCIN 12/DISCO (1 UNIDADE)		UND	4		
5	PORCA PARA EIXO GRADE - GRADE GACR PICCIN 12/DISCO (1 UNIDADE)		UND	20		
6	LIMPADOR DE DISCO - GRADE GACR PICCIN 12/DISCO (1 UNIDADE)		UND	20		
7	ÓLEO 15W40 TOP TURBO - GRADE GACR PICCIN 12/DISCO (1 UNIDADE)		BALDE	2		
8	ÓLEO DO DIFERENCIAL - GRADE GACR PICCIN 12/DISCO (1 UNIDADE)		BALDE	8		
9	ÓLEO DO HIDRAULICO - GRADE GACR PICCIN 12/DISCO (1 UNIDADE)		BALDE	3		
10	GRAXA PARA CHASSI - GRADE GACR PICCIN 12/DISCO (1 UNIDADE)		BALDE	2		

VALOR TOTAL DO GRUPO 8

GRUPO 9 - MOTO NIVELADORA XCMG (1)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BATERIA DE 150AH - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	2		
2	REPARO DO CILINDRO DE GIRO - Moto Niveladora XCMG (1)		KIT	2		
3	REPARO DO CILINDRO DA LAMINA - Moto Niveladora XCMG (1)		KIT	4		
4	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA - Moto Niveladora XCMG (1)		KIT	4		
5	REPARO DO CILINDRO DA ARTICULAÇÃO - Moto Niveladora XCMG (1)		KIT	4		
6	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	4		



Av. Manoel Inácio, 205 - Centro - Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



7	JOGO DE CALÇOS DA CABINE - Moto Niveladora XCMG (1)		JG	3		
8	PIVO DA DIREÇÃO - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	4		
9	CALÇO DA LAMINA - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	20		
10	PARAFUSOS DA LAMINA - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	96		
11	PARAFUSO C/ POLCA - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	96		
12	LAMINA - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	6		
13	KIT EMBREAGEM - Moto Niveladora XCMG (1)		KIT	4		
14	ALTERNADOR - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	2		
15	MOTOR DE PARTIDA - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	2		
16	BOMBA DO HIDRAULICO - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	2		
17	CORREIAS - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	8		
18	MANGOTE DO SISTEMA HIDRAULICO - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	6		
19	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL - Moto Niveladora XCMG (1)		L	10		
20	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO - Moto Niveladora XCMG (1)		L	10		
21	ÓLEO DO HIDRAULICO - Moto Niveladora XCMG (1)		L	10		
22	ÓLEO 68W - Moto Niveladora XCMG (1)		L	10		
23	GRAXA - Moto Niveladora XCMG (1)		KG	10		
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	8		
25	FILTRO DO HIDRAULICO - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	8		
26	FILTRO DA TRANSMISSÃO - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	8		
27	FILTRO DO TANQUE - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	4		
28	FITRO DO AR DA CABINE - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	4		
29	TAMPA DO TANQUE - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	2		
30	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	2		
31	CRUZETA - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	4		
32	PNEUS (17.5-25 e/3L3 - Moto Niveladora XCMG (1)		UN	12		
VALOR TOTAL DO GRUPO 9						
GRUPO 10 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL

Av. Manoel Inácio, 205 - Centro - Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



1	BATERIA 150AH - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
2	LAMINA 13 FUIROS - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
3	PARAFUSOS PARA LAMINA 5/8 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	52		
4	PORCA PRA LAMINA 5/8 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	52		
5	VIDRO FRONTAL SUPERIOR - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	1		
6	VIDRO FRONTAL INFERIOR - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	1		
7	VIDRO DA PORTA - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
8	TERMINAL DO CILINDRO DA DIREÇÃO - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
9	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	1		
10	REPARO DO NIVEL 2 POR 3 DA DIREÇÃO - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		KIT	2		
11	PIVO DO CILINDRO DA DIREÇÃO - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
12	REPARO DO CILINDRO DA MESA - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		KIT	2		
13	SOLENOIDE DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	1		
14	JOGO DE CALÇO DA MESA - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		JG	1		
15	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISA - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	1		
16	JOGO DE TAPETE - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		JG	1		
17	JUNTA METALOPLASTICO - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	10		
18	DISCO SINTERIZADO TRANSMISSÃO - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	7		
19	DISCO DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	10		
20	KIT DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		KIT	1		
21	JUNTA DA TAMPA DA BOMBA 8603309 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
22	ANEL DO PISTÃO 8603410 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
23	DISCO DE PEPPER 86033412 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	12		



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



24	DISCO DE ACO 2,5MM 8603413 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	9		
25	DISCO DE ACO 2,8MM 331422A1 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	8		
26	ANEL DE PISTÃO 78161459 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
27	ANEL DE PISTÃO 331481A1 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
28	DISCO DE PAPER 331421A1 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
29	ANEL DE SIGMENTO 860436 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	3		
30	JUNTA VALVULA GRANDE 8603184 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	10		
31	BOMBA 87711551 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
32	JUNTA 8603395 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
33	KIT DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		KIT	2		
34	ÓLEO PARA MOTOR - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		L	6		
35	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		L	4		
36	ÓLEO HIDRAULICO - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		L	4		
37	ÓLEO 68W - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		L	4		
38	GRAXA - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		KG	2		
39	REPARO DA BOMBA DA MESA - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		KIT	1		
40	ANEL DO PISTÃO 8603409 - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	2		
41	PNEUS (295/80 ARO22.5) - IVECO TECTOR 260 E 28 CAÇAMBA PAC (1) 2013		UN	20		

VALOR TOTAL DO GRUPO 10

GRUPO 11 - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX (1) ANO/MODELO: 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM RETRO DIANTEIRA - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		KIT	2		
2	KIT DE EMBREAGEM RETRO TRAZEIRA - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		KIT	2		
3	REPARO DO CILINDRO - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		KIT	14		
4	LAMINA COM DENTE - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	10		

Av. Manoel Inácio, 205 - Centro - Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



5	CRUZETA - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	8		
6	PONTEIRA RETRO - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	10		
7	LUVA DO CARDAN - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	2		
8	CORREIA - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	8		
9	FILTRO DE AR SECUNDARIO - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	4		
10	ESPACADOR DA LAMINA - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	8		
11	FILTRO LUBRIFICANTE - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	8		
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	8		
13	FILTRO DO HIDRAULICO - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	8		
14	FILTRO DA TRANSMISSÃO - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	6		
15	FILTRO DO TANQUE HIDRAULICO - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	4		
16	TAMPA TANQUE - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	2		
17	SUPORTE DA LAMINA - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	4		
18	PLACA DESGASTE - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	6		
19	CHAPA FINA DA LAMINA - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	4		
20	PLACA - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	4		
21	CALÇOS - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		JG	26		
22	OLEO PARA MOTOR - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		L	8		
23	ÓLEO PRA TRANSMISSÃO - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		L	8		
24	ÓLEO PARA O HIDRAULICO - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		L	8		
25	GRAXA - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		KG	10		
26	ÓLEO 68W - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		L	10		
27	MOTOR DE PARTIDA - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	2		
28	ALTERNADOR - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	2		

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



29	BOMBA DO HIDRAULICO - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	2		
30	BOMBA HIDRAULICO ELEVAÇÃO - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	2		
31	BATERIA 150AH - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	2		
32	FILTRO DO AR CABINE - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	2		
33	FILTRO DE AR PRIMARIO - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	2		
34	SURPORTE DE APOIO DA BOMBA - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	2		
35	PNUES (17.5,25) - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	6		
36	PNEUS (12.5/80-18) - Retro Escavadeira JCB 3CX (1) Ano/Modelo: 2023		UN	6		
VALOR TOTAL DO GRUPO 11						
GRUPO 12 - PÁ CARREGADEIRA LW300KV (1) ANO/MODELO: 2020						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALTERNADOR 24W - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	2		
2	AUTOMÁTICO 24W - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	2		
3	GRAXA PARA CHASSI - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		KG	4		
4	ÓLEO 15W40 TOP TURBO - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		L	8		
5	ÓLEO DO DIFERENCIAL - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		L	8		
6	ÓLEO DO HIDRAULICO - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		L	8		
7	BATERIA 180AH - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	2		
8	ESCARIFICADORES - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	12		
9	ESTATOR 24W - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	3		
10	FILTRO DA TRANSMISSÃO - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	4		
11	FILTRO DE AR - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	8		
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	8		
13	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	8		



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



14	INDUZIDO 24W - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	6		
15	LAMPADA DE 2 POLO DE PINO DESIGUA - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	20		
16	LAMPADA DE 1 POLO - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	20		
17	LÂMPADA H4 - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	20		
18	LÂMPADA H7 - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	20		
19	LANTERNA DE FREIO DO PISCA - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	8		
20	MOTOR DE PARTIDA - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	2		
21	PACOTE DE FREIO DAS RODAS TRASEIRA - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		JG	8		
22	PINHÃO DO CIRCUITO - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	4		
23	REPARO DO CILINDRO DE GIRO - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		KIT	4		
24	REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		KIT	8		
25	REPARO DO EIXO DIANTEIRO - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		KIT	6		
26	TERMINAL DE DIREÇÃO - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	8		
27	VALVULA DO PEDAL DE FREIO - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	6		
28	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	8		
29	TENSOR DA CORREIA - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	8		
30	TERMINAL DA BATERIA - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	10		
31	TERMINAL DE DIREÇÃO - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	6		
32	VALVULA RELE - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	2		
33	PNEUS (17.5.25) - Pá Carregadeira LW300KV (1) Ano/Modelo: 2020		UN	12		
VALOR TOTAL DO GRUPO 12						
VALOR TOTAL GERAL						

3.2.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO, anexo ao processo administrativo.

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

3.3. O documento citado acima tão como os preços estimados ficarão disponíveis assim terminada a disputa do certame.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

As peças objeto da presente contratação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA ou em outro local previamente indicado pela Administração, situado no território do Município, em dias úteis e horário de expediente, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

No ato do recebimento, as peças serão submetidas à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, podendo ser rejeitadas, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade com os veículos indicados ou estejam em desacordo com as especificações contratadas, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pela **URBANO SANTOS**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:

a) **Recebimento Provisório:** ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração e disponibilização do sistema de videomonitoramento, mediante verificação preliminar do funcionamento dos equipamentos e serviços, sendo formalizado por meio de termo circunstanciado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**;

b) **Recebimento Definitivo:** será realizado após a verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas, desempenho do sistema e funcionamento contínuo, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo definitivo;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

c) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, eficiência e pleno funcionamento dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades identificadas durante a execução contratual;

d) Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou inconformidades, a contratada será notificada para realizar as devidas correções no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional;

e) O objeto somente será considerado definitivamente recebido após a comprovação de que todos os sistemas, equipamentos e serviços estão em pleno funcionamento, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência.

O acompanhamento e a fiscalização do recebimento serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A entrega do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, indicando os locais e quantitativos a serem atendidos.

4.4.2. A contratada deverá realizar a entrega, instalação, configuração e ativação completa do sistema de videomonitoramento nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3. Todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, em regime de comodato, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte, montagem, instalação e pleno funcionamento da solução.

4.4.4. A entrega deverá ser realizada em perfeitas condições de uso, com todos os componentes devidamente instalados, testados e operacionais, não sendo admitida a entrega parcial sem a devida funcionalidade do sistema.

4.4.5. A contratada deverá fornecer treinamento básico aos servidores designados pela Administração para operação do sistema, quando solicitado, sem custos adicionais.

4.4.6. Os locais de execução dos serviços serão definidos pela Administração Municipal, podendo abranger prédios públicos, vias urbanas e demais áreas de interesse público dentro do Município de Urbano Santos/MA.

4.4.7. A contratada deverá observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

4.4.8 O descumprimento das condições estabelecidas implicará na recusa do objeto, devendo a contratada proceder às devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

4.5. DO PRAZO DE GARANTIA

4.5.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia dos materiais/produtos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

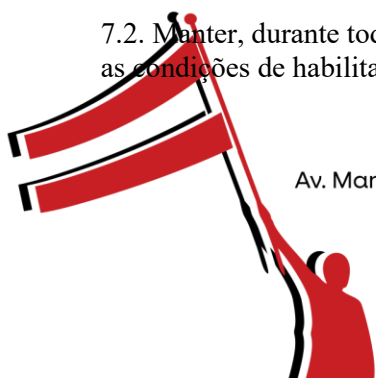
5.1. Conforme ETP.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme justificativa a seguir:

Considerando a complexidade e diversidade dos itens a serem adquiridos, bem como a possibilidade de variação de preços e especificações técnicas entre eles, justifica-se a opção pela licitação Por lote. Esta modalidade de licitação permite uma análise mais detalhada e individualizada de cada produto, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública em relação a cada item específico.

Além disso, ao licitar Por lote, promove-se a competitividade entre os fornecedores, estimulando a apresentação de propostas mais ajustadas às necessidades e características de cada produto. Isso contribui para a obtenção de preços mais competitivos e a escolha de produtos de melhor qualidade.

Outro aspecto relevante é a flexibilidade proporcionada pela licitação Por lote, que permite à administração pública contratar fornecedores diferentes para cada item, de acordo com suas especificidades e exigências técnicas. Isso possibilita uma maior diversificação de fornecedores e produtos, reduzindo os riscos de concentração de mercado e garantindo a melhor oferta para cada item adquirido.

Portanto, diante da variedade e especificidade dos produtos a serem adquiridos, bem como da necessidade de garantir a seleção da melhor proposta para cada item, a licitação Por lote se mostra a modalidade mais adequada e vantajosa para o presente processo de aquisição.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta contratação.** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o não exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

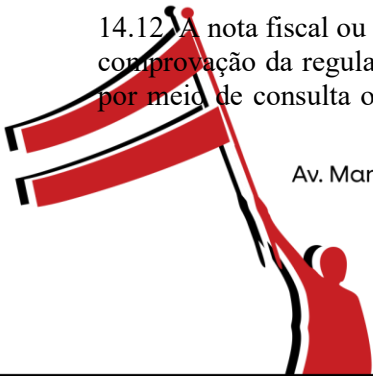
14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a URBANO SANTOS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Urbano Santos/MA - MA, 12 de junho de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



Conceição de Maria Pinto Martins
Secretaria Municipal de Administração



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3010805083/2026

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3010805083/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota de veículos e Manutenção Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
1		Und	
2		Und	
3		Und	
4		Und	

Nota1: Os produtos indicados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) do edital;
Nota2: Para facilitar a análise do produto indicado na proposta a licitante deverá apresentar material ilustrativo e catálogos.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3010805083/2026

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3010805083/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS

Processo Administrativo nº 3010805083/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e Material de Consumo em Geral (Expediente e Limpeza)s pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3010805083/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023 – CPL/PMUBS (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS
PROCESSO N° 3010805083/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2024, a Secretarias do Município da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA**, inscrita sob o CNPJ n° **01.612.545/0001-11**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Manoel Inacio, SN, Bairro Centro, Urbano Santos/MA CEP: 65.530-000 - Prédio da Prefeitura Municipal, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei n° 14.133/2021**, do **Decreto n° 11.462/2023**, da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota de veículos e Manutenção Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 008/2026 – CPL/PMUBS**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2026 – CPL/PMUBS**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

CPF:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da URBANO SANTOS).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **Secretarias do Município (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

6.2.6. A Secretarias do Município (Órgão Gerenciador) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 – CPL/PMUBS** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Urbano Santos/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Urbano Santos/MA (MA), ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXX

Secretarias do Município
Órgão gerenciador

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3010805083/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2024 - URBANO SANTOS
PROCESSO N° 3010805083/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.

A **SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - URBANO SANTOS**, inscrita no CNPJ n° **01.612.545/0001-11**, com sede na Avenida Manoel Inacio, SN, Bairro Centro, Urbano Santos/MA CEP: 65.530-000 - Prédio da Prefeitura Municipal, Maranhão, Brasil, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXX, Secretário Municipal de URBANO SANTOS, inscrito sob o CPF n° XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 3010805083/2026** e em observância as disposições da **Lei n° 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota de veículos e Manutenção Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo:				

Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

	Fabricante:				
--	--------------------	--	--	--	--

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial (DOA) e no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. A Contratada deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da URBANO SANTOS, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, localizado no **Avenida Manoel Inacio, SN, Bairro Centro, Urbano Santos/MA CEP: 65.530-000 - Prédio da Prefeitura Municipal**.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

3.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pela URBANO SANTOS, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **30 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. A simples entrega do(s) produto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela URBANO SANTOS.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

3.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a URBANO SANTOS, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

3.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

3.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

3.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

3.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5. DO PRAZO DE GARANTIA

3.5.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia dos materiais/produtos deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.12.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

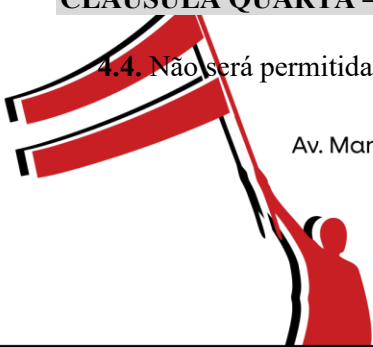
3.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

5.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não se aplica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 8.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

8.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

8.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

8.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

8.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

8.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

8.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA – www.urbanosantos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Urbano Santos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Urbano Santos/MA (MA), _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretarias do Município
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

TRABALHO, PROGRESSO E FUTURO



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 – CPL/PMUBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3010805083/2026

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretarias do Município
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 008/2026 – CPL/PMUBS**;



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 – CPL/PMUBS**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 – CPL/PMUBS**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **3010805083/2026**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 – CPL/PMUBS**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Urbano Santos/MA - MA, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Av. Manoel Inácio, 205 – Centro – Urbano Santos - MA. 65.530-000
CNPJ: 05.505.839/0001-03
EMAIL: prefusgab.2021@gmail.com